

O QUE ESTABELECE A CONVENÇÃO DE SAINT-DENIS?

- A Convenção de Saint-Denis, no seu artigo 4.º (Mecanismos internos de coordenação), paragrafo 5, estabelece que "As Partes asseguram que o quadro jurídico, regulamentar ou administrativo nacional clarifica os respetivos papéis e responsabilidades das entidades pertinentes e que essas tarefas sejam complementares, coerentes com uma abordagem integrada e entendidos por todos, ao nível estratégico e operacional".
- Assim, a estrutura de coordenação nacional desempenha um papel fundamental na elaboração, na proposta, no acompanhamento da aplicação efetiva e na avaliação e atualização regulares da legislação e da regulamentação em matéria de segurança, proteção e serviços nos jogos de futebol e noutros eventos desportivos.
- A Convenção apela ainda às Partes para que "asseguem que o quadro jurídico, regulamentar ou administrativo nacional imponha que os organizadores dos eventos, em consulta com todas as entidades parceiras, proporcionem um ambiente protegido e seguro a todos os participantes e espectadores" e que todo o pessoal, dos sectores público ou privado, esteja devidamente equipado e formado (artigo 5.º, parágrafos 1 e 6).



Os mecanismos de coordenação nacional são essenciais para desenvolver e aplicar uma abordagem integrada multi-institucional dos eventos desportivos

” Todo o pessoal, incluindo assistentes de recinto desportivo, devem ser devidamente formados, equipados e coordenados.



O controlo eficaz das multidões, tanto dentro como fora dos estádios, é um dos principais desafios para as entidades públicas e privadas

UMA RECOMENDAÇÃO PARA APOIAR OS ESTADOS PARTES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO

- Com o objetivo de desenvolver estas disposições vinculativas, a [Recomendação Rec\(2021\)1](#) recorda a necessidade de os governos "assegurarem a existência de um quadro legislativo e regulamentar abrangente, com disposições adequadas e claras destinadas a clarificar as funções e responsabilidades e a habilitar as autoridades competentes a desempenharem eficazmente as suas funções" (parágrafo 22).
- A mesma recomendação recorda ainda que "a experiência europeia demonstra que o quadro legislativo e regulamentar deve abranger um leque diversificado de temas (incluindo o licenciamento dos estádios e a certificação da proteção; as medidas de habilitação da polícia; as disposições de exclusão dos adeptos que causaram ou contribuíram para a violência e a desordem)" (parágrafo 23).



O licenciamento de proteção, a certificação e a inspeção dos recintos desportivos por um organismo independente e competente são fundamentais para garantir infraestruturas seguras e uma gestão eficaz da proteção

UM MODELO DE LEI NACIONAL PERMANENTE

- A fim de ajudar os Estados Partes a aplicar eficazmente a Convenção de Saint-Denis, através da adoção ou do reforço do seu quadro jurídico e regulamentar, o Comité de Saint-Denis fornece-lhes um modelo de lei permanente sobre a proteção, segurança e serviços no futebol e noutros eventos desportivos, que deverá ser desenvolvido por outras leis e regulamentos específicos sobre os três pilares: proteção, segurança e serviços.

UM MODELO PARA UM REGULAMENTO NACIONAL DE ASSISTENTES DE RECINTO DESPORTIVO

- Simultaneamente, o Comité decidiu também fornecer aos Estados Partes um modelo de regulamento nacional sobre assistentes de recinto desportivo em jogos de futebol e outros eventos desportivos.

- Estes modelos de lei e de regulamento devem ser adaptados às circunstâncias constitucionais, judiciais, policiais, culturais e históricas, bem como ao carácter e à gravidade variados dos incidentes associados ao desporto em cada país.



Este modelo de quadro legislativo e regulamentar nacional foi adotado pelo Comité de Saint-Denis como Recomendação T-S4 Rec (2022)²

O QUE DEVE INCLUIR O QUADRO JURÍDICO E REGULAMENTAR NACIONAL?

- O modelo de quadro jurídico e regulamentar adotado pelo Comité de Saint-Denis constitui uma boa prática para a aplicação da Convenção de Saint-Denis de forma estruturada e coerente. De facto, permite clarificar os papéis e as responsabilidades das partes intervenientes, públicas e privadas, e, através de um regulamento específico sobre os assistentes de recinto desportivo, sublinha a importância do pilar da proteção e da estrutura de gestão da proteção do recinto.
- A Recomendação inclui os dois anexos seguintes:
 - ▶ no anexo 1, um modelo global de lei permanente, que contém disposições relevantes sobre os três pilares da Convenção de Saint-Denis - proteção, segurança e serviços -, incluindo um apêndice com os tipos de crimes legais e respetivas sanções; e
 - ▶ no anexo 2, um modelo de regulamento dos assistentes de recinto desportivo em jogos de futebol e outros eventos desportivos.
- No que diz respeito ao modelo de lei recomendado, este prevê eventuais medidas de proteção, segurança e serviços a adotar a nível nacional durante os jogos de futebol profissional e outros eventos desportivos, com vista a garantir elevados padrões de proteção, segurança e serviços, tanto no interior como no exterior dos recintos desportivos, bem como permitir que os eventos desportivos se realizem de acordo com os valores e princípios éticos inerentes à prática do desporto.



As estratégias adequadas de inclusão e exclusão são complementares para garantir eventos desportivos seguros e acolhedores



Garantir a proteção, a segurança e os serviços nos locais públicos, nomeadamente nas zonas de adeptos, é um elemento fundamental da estratégia global da organização de um evento desportivo

UM QUADRO LEGAL SÓLIDO

- A estrutura e a composição desta lei-modelo recordam a necessidade de as Partes adotarem um quadro jurídico sólido que apoie o estabelecimento e a consolidação de uma abordagem integrada e eficaz de vários organismos:
 - ▶ as disposições em matéria de proteção abrangem questões relevantes como as responsabilidades de proteção, a certificação e a inspeção de proteção, os requisitos de proteção do local, a gestão de catástrofes, a gestão e a inclusão;
 - ▶ as disposições em matéria de segurança abrangem temas como a estratégia policial, a classificação de risco dos adeptos, a estratégia de exclusão, os crimes, as contraordenações e as infrações disciplinares, bem como a cooperação policial internacional; e
 - ▶ as disposições relativas aos serviços incluem temas como a estratégia de diálogo com os adeptos, as cartas dos adeptos, o Oficial de Ligação aos Adeptos (OLA) e o Responsável pela Acessibilidade de Pessoas com Deficiência (RAD), a prevenção do discurso de ódio e da discriminação, a política de inclusão, o envolvimento das comunidades locais, a estratégia de comunicação e dos media, as embaixadas de adeptos, a formação dos adeptos e os projetos de adeptos.

” Espera-se que os Estados Partes adotem um quadro legal e regulamentar sólido e eficaz no domínio S4

DIRETRIZES PARA UM REGULAMENTO DE ASSISTENTES DE RECINTO DESPORTIVO

- Quanto ao modelo de regulamento nacional de assistentes de recinto desportivo em jogos de futebol e outros eventos desportivos, este estabelece a possibilidade de as autoridades nacionais competentes decidirem que a realização de eventos em recintos desportivos dependa também de um sistema de segurança privada que inclua pessoal da segurança, também conhecido como assistentes de recinto desportivo.
- Estas diretrizes sobre assistentes de recinto desportivo baseiam-se na experiência adquirida em competições nacionais de vários países e em grandes eventos desportivos internacionais recentes, abordando novas questões como a sensibilização para a luta contra o terrorismo e a biossegurança.

” Este modelo ajudará os Estados Partes a adotar ou melhorar os seus próprios quadros legais e regulamentares nacionais

- Com base nesta experiência internacional, as diretrizes recomendam que:
 - ▶ os organizadores de eventos desportivos podem contratar pessoal devidamente formado e qualificado que, em função da estrutura de segurança, coopera e apoia a organização dos eventos desportivos, garantindo que estes se realizam num ambiente protegido, seguro e confortável, em condições de perfeita normalidade e ordem;
 - ▶ os assistentes de recinto desportivo devem ter deveres, obrigações, código de conduta e competências específicos, bem como a sua identificação, documentação e registos; e
 - ▶ um controlo regular dos antecedentes (também conhecido como "vetting") deve ser efetuado pelo empregador para garantir que apenas pessoas idóneas prestam serviços de segurança e proteção no local.
- Estas orientações estabelecem ainda a duração e os conteúdos recomendados para o curso de formação e para o sistema de avaliação dos candidatos a assistentes de recinto desportivo, bem como os módulos de formação específicos centrados nos conhecimentos adequados às características e requisitos específicos das funções a desempenhar.
- Este modelo de regulamento de assistentes de recinto desportivo é apenas um exemplo dos vários regulamentos específicos que as Partes devem adotar para desenvolver e aplicar eficazmente a sua legislação permanente em matéria de proteção, segurança e serviços em jogos de futebol e outros eventos desportivos.



”

A Convenção de Saint-Denis é o único instrumento internacional juridicamente vinculativo em matéria de proteção, segurança e serviços em eventos desportivos

A Convenção de Saint-Denis

A Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada em matéria da segurança, da proteção e dos serviços por ocasião dos jogos de futebol e outras manifestações desportivas foi aberta a assinatura em Saint-Denis (França) a 3 de julho de 2016, por ocasião dos quartos de final do UEFA EURO 2016. Entrou em vigor a 1 de novembro de 2017, após 3 ratificações - França, Mónaco e Polónia - e neste momento tem um grande número de Estados Partes.

Promove uma abordagem multi-institucional integrada, que abrange três pilares complementares e interligados: Proteção, Segurança e Serviços. É o único instrumento internacional juridicamente vinculativo que estabelece a cooperação institucional entre todos os intervenientes para tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos mais protegidos, seguros e acolhedores.

LIGAÇÕES ÚTEIS

1. Convenção de Saint-Denis
<https://www.coe.int/en/web/sport/safety-security-and-service-approach-convention>
2. Recomendações T-S4 Rec (2021)1:
<https://www.coe.int/en/web/sport/recommendation-2021-1>
3. Para saber mais sobre a Convenção e Recomendações, pode inscrever-se nos seguintes cursos online:
 - i.MOOC Direitos Humanos no Desporto <http://help.elearning.ext.coe.int/course/index.php?categoryid=590>
 - ii.MOOC Proteção, Segurança e Serviços nos Eventos Desportivos <https://pjp-eu.coe.int/en/web/security-safety-sport/pros4-e-learning-enrolment-form>